



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000049/2025 - 07/02/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de pneus novos, conforme especificações constantes neste Termo de Referências, para manter os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em condições ideais de funcionamento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se de bens de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Item	Descrição/especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Estimativa do valor
01	Pneu 185/60 R15; Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data de fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade T, selo de inspeção do INMETRO; Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Unid.	18	R\$ 469,60	R\$ 8452,8
02	Pneu 205/60 R16; Produto novo, de 1ª linha do Fabricante, com selo INMETRO, sem câmara, dimensões 205/60 R16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufatura do (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Unid.	12	R\$ 567,70	R\$ 6812,4



TERMO DE REFERÊNCIA

03	Pneu 175/70 R14; Produto novo, de 1ª linha do Fabricante, com selo INMETRO, sem câmara, dimensões 175/70 R14. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufatura do (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Uni d.	6	R\$ 419,80	R\$ 2518,8
04	Pneu 215/65 R16; Produto novo, de 1ª linha do Fabricante, com selo INMETRO, sem câmara, dimensões 215/65 R18. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufatura do (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Uni d.	8	R\$ 607,20	R\$ 4857,6
05	Pneu 225/75 R16 C; Produto novo, de 1ª linha do Fabricante, com selo INMETRO, sem câmara, dimensões 225/75 R16C. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufatura do (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Uni d.	12	R\$ 1.056,30	R\$ 12675,6
06	Pneu 195/55 R16; Produto novo, de 1ª linha do Fabricante, com selo INMETRO, sem câmara, dimensões 195/55 R16. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufatura do (remoldado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega. Referência de Qualidade: Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin ou semelhante.	Uni d.	5	R\$ 564,70	R\$ 2823,50

3.2 - Estimativa do valor da contratação: Conforme planilha e orçamentos em anexo, o valor estimado para a compra é de R\$ 38.140,70 (trinta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).

3.3 - Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

3.2 - Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.



TERMO DE REFERÊNCIA

3.3 - Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação anterior a data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

3.4 - Relação da Frota de Veículos:

ITEM	MODELO	PLACA	TIPO PNEU
01	CRONOS DRIVE 1.3	SFZ4J02	185/60 R15
02	CRONOS DRIVE 1.3	SFZ4J03	185/60 R15
03	CRONOS DRIVE 1.3	SFZ4I99	185/60 R15
04	JEEP RENEGADE	RQP8F94	215/65 R18
05	FOR KA SE	PPW4312	175/ 70 R14
06	SIENA	PPC8786	195/55 R16
07	CHEVROLET SPIN	QRL0I27	205/60 R16
08	CHEVROLET SPIN	QRL0J23	205/60 R16
09	I/M. BENZ TAKO SPRINM	SFZ2B20	225/75 R16
10	I/M. BENZ TAKO SPRINM	SFZ2B32	225/75 R16

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na em cada setor da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme endereços abaixo das 8 horas às 15 horas, acompanhada do fiscal do contrato.

4.2- O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.8- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DA GARANTIA

5.1 - Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitas garantia de terceiros.

5.2 - Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.3 - A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de**



TERMO DE REFERÊNCIA

contrato a servidora: Tatiane Tápias, Cargo/função: Escriturária, inscrita sob o número de CPF: 070.485.077-05. E fiscal substituto **a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF de número 055.358.477-47.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou



TERMO DE REFERÊNCIA

- sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

Atividade Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 07

Fonte: 150000009999

Atividade Projeto: 2.197 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 35

Fonte: 16600000002

Atividade Projeto: 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 75

Fonte: 16610000001

Atividade Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 96

Fonte: 16610000003

Atividade Projeto: 2.203 - Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 136

Fonte: 16600000006

Atividade Projeto: 2.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Ficha: 198

Fonte: 150000009999

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____